



LEI Nº 1.781/2025

EMENTA: Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.566/2012 que reajusta os valores dos vencimentos dos profissionais do magistério da rede municipal de ensino e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeita Constitucional do Município de Canhotinho, Estado de Pernambuco, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados, quanto aos valores, o ANEXO V, que reajusta os vencimentos dos profissionais do magistério da Rede Municipal de Ensino, em respeito à Lei Federal nº 11.738/2008 (Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica), em consonância com o valor do piso nacional estabelecido para o ano de 2025, conforme a Portaria do Ministério da Educação nº 77, de 29 de janeiro de 2025, e o ANEXO II, ambos da Lei Municipal nº 1.566/2012, que passam a vigorar conforme valores descritos nas tabelas anexas.

Parágrafo único. É garantida a irredutibilidade remuneratória daqueles que atualmente já superam os valores definidos nesta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes da Lei Orçamentária Anual e serão custeadas com recursos do FUNDEB.

Art. 3º. As despesas de que tratam a presente Lei tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano-Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Art. 4º. O impacto orçamentário previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, **em anexo**, fica sendo parte integrante desta Lei para todos os efeitos.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2025, podendo efetuar o pagamento referente aos meses de janeiro a fevereiro em até 03 (três) parcelas.

59





Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Canhotinho, 19 de fevereiro de 2025.


SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Prefeita





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO

TRABALHANDO PARA O POVO

ANEXO II

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLOS	VENCIMENTOS
DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	CCE 8	R\$ 6.450,63
DIRETOR DE DIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CCE 7	R\$ 5.708,03
DIRETOR DE DIV. DE ENSINO FUND. DE 1ª A 4ª SÉRIE	CCE 7	R\$ 5.708,03
DIRETOR DE DIV. DE ENSINO FUND. DE 5ª A 8ª SÉRIE	CCE 7	R\$ 5.708,03
DIRETOR DE DIVISÃO DE CAPACITAÇÃO	CCE 7	R\$ 5.708,03
DIRETOR DE DIV. DE PROJETOS E PROGRAMAS ESPECIAIS	CCE 7	R\$ 5.708,03
SUPERVISORES ESCOLARES	CCE 7	R\$ 5.708,03
DIRETOR DE ESCOLA		
COM ATÉ 200 ALUNOS	CCE 4	R\$ 4.946,95
COM 201 A 400 ALUNOS	CCE 5	R\$ 5.137,20
ACIMA DE 400 ALUNOS	CCE 6	R\$ 5.517,78
DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA		
COM 201 A 400 ALUNOS	CCE 3	R\$ 4.756,69
ACIMA DE 400 ALUNOS	CCE 4	R\$ 4.946,95
ASSESSORES DE PROJETOS E PROGRAMAS ESPECIAIS	CCE 2	R\$ 4.381,42
ASSESSORES DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS	CCE 1	R\$ 4.381,42

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS

Prefeita





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO

TRABALHANDO PARA O POVO

ANEXO V

ESPECIFICAÇÃO DA CLASSE	PADRÃO	FAIXA SALARIAL POR HORA AULA						
		NÍVEL	A	B	C	D	E	F
PROFESSOR	I	NE1	R\$ 24,34	R\$ 24,58	R\$ 24,82	R\$ 25,07	R\$ 25,32	R\$ 25,58
	II	NE2	R\$ 25,80	R\$ 26,06	R\$ 26,32	R\$ 26,58	R\$ 26,84	R\$ 27,11
	III	NE3	R\$ 27,35	R\$ 27,62	R\$ 27,89	R\$ 28,18	R\$ 28,46	R\$ 28,75

ESPECIFICAÇÃO DA CLASSE	PADRÃO	FAIXA SALARIAL POR HORA AULA						
		NÍVEL	A	B	C	D	E	F
PROFESSOR	IV	NE4	R\$ 26,29	R\$ 26,56	R\$ 26,82	R\$ 27,09	R\$ 27,35	R\$ 27,63
	V	NE5	R\$ 27,86	R\$ 28,14	R\$ 28,43	R\$ 28,70	R\$ 28,99	R\$ 29,29
	VI	NE6	R\$ 29,53	R\$ 29,83	R\$ 30,12	R\$ 30,42	R\$ 30,73	R\$ 31,03

ESPECIFICAÇÃO DA CLASSE	PADRÃO	FAIXA SALARIAL POR HORA AULA						
		NÍVEL	A	B	C	D	E	F
COORDENADOR DE APOIO PEDAGÓGICO	VII	NE7	R\$ 6.439,23	R\$ 6.503,62	R\$ 6.568,65	R\$ 6.634,34	R\$ 6.700,68	R\$ 6.767,70

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Prefeita

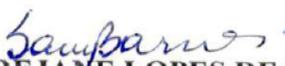




DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaramos, sob as penas da Lei, que a Lei Municipal nº 1.781/2025, dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.566/2012 que reajusta os valores dos vencimentos dos profissionais do magistério da rede municipal de ensino e dá outras providências, será publicada em 19 de fevereiro de 2025, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Canhotinho, 19 de fevereiro de 2025.


SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Prefeita

